

Lei N° 37-71

Dispõe sobre autorizações para movimentar saldos orçamentários disponíveis.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, em reunião extraordinária realizada aos 31 de dezembro de 1971, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do orçamento vigente Municipal, os saldos existentes disponíveis em contas não movimentadas para su movimentação das demais, de acordo com instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal, 31 de dezembro de 1971
(a.) Eustáquio Rodrigues - Presidente
(a.) Jacomias Martins Costa - Secretário